



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 030/2021

SELEÇÃO DE RESIDENTES VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UESB

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e do Edital Capes nº 1/2020, torna público que estarão abertas, **no período de 04 a 09 de março de 2021**, as inscrições para seleção de discentes regulares dos Cursos de Licenciatura da Uesb, para atuarem como **Residentes Voluntários para o Programa Institucional de Residência Pedagógica da Uesb – RP/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA RP/UESB

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – RP/Uesb, promovido com apoio da Capes objetiva:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção que trata este Edital visa selecionar Voluntários da Residência Pedagógica – RP/Uesb, para o período de vigência do Edital Capes RP nº 1/2020, para atuarem nos Subprojetos/Núcleos dos *campi* de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, conforme especificação no Quadro 1. Quando ocorrer a vacância de Residentes Bolsistas os Voluntários poderão assumir a vaga. Os candidatos que passarem à condição de Residente Bolsista deverão cumprir as normas previstas nos itens 5 e 6 deste Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Quadro 1 – Vagas da Residência Pedagógica nos três *Campi* da UESB

CURSOS DE LICENCIATURA	SUBPROJETOS/ NÚCLEOS	VAGAS PARA RESIDENTES VOLUTÁRIOS
CAMPUS DE ITAPETINGA		
Pedagogia	Alfabetização	6
Ciências Biológicas	Interdisciplinar	4
Física		
Química		
CAMPUS DE JEQUIÉ		
Educação Física	Educação Física	3
Ciências Biológicas	Interdisciplinar	6
Química		
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA		
Pedagogia	Alfabetização	1
Filosofia	Filosofia	6
Letras Modernas/Letras Vernáculas	Português	1
Geografia	Geografia	6
Total		33

2.2. Os candidatos classificados serão convocados para atuarem como Residentes Voluntários, observando o limite de vagas por Subprojeto/Núcleo, e os demais comporão o cadastro reserva.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES VOLUNTÁRIOS

3.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os Residentes Voluntários:

- a) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas mensais, distribuídas entre as semanas, em atividades na universidade, e *in loco*, nas escolas parceiras, de acordo com o plano de trabalho do coordenador;
- b) participar de encontros, seminários e eventos relacionados a RP/Uesb, bem como de outros eventos acadêmicos/científicos para a socialização dos resultados do Programa;
- c) executar devidamente o plano de atividades aprovado;
- d) apresentar à Uesb relatório final de suas atividades e divulgá-lo amplamente na escola e em espaços acadêmicos, sobretudo em eventos de formação docente e de sua área de ensino (individualmente ou em parceria);
- e) participar, quando previsto, das atividades remotas, estabelecidas pelo Programa.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Poderão se inscrever, no presente processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uesb, na área do Subprojeto de um dos cursos de licenciatura listados no Quadro 1 do seu respectivo *Campus* (subitem 2.1. do presente Edital);
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período ou, no ato da convocação, estar cursando o 5º semestre;
- d) declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais, distribuídas semanalmente, para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, inclusive aos sábados, períodos de recesso e férias do calendário acadêmico e escolar;
- e) estar devidamente cadastrado e com o currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- f) não possuir relação de trabalho com a Uesb ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto/Núcleo (para Residente Bolsista);
- g) não receber e/ou acumular qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento nacional (para Residente Bolsista);
- h) comprometer-se a cumprir o Plano de Atividades aprovado na RP/Uesb;
- i) utilizar os recursos da bolsa para deslocar-se para as escolas participantes do projeto.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária do recebimento da bolsa (por no máximo um mês) com posterior reativação, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 14 (catorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do Subprojeto/Núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes 1/2020 e neste Edital;
- d) averiguação de desempenhos insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) averiguação de fraude;
- f) afastamento de outra natureza, justificado e comunicado com antecedência, desde que inferior a 30 (trinta) dias, aprovado pela coordenação do Programa.

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes 1/2020 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) encerramento do Subprojeto/Núcleo;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) pela ausência do bolsista, não justificada, por um período superior a 30 (trinta) dias ou 5 (cinco) encontros, sejam presenciais ou virtuais (quando se aplicar).
- i) a pedido do bolsista.

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado, prioritariamente, o discente voluntário no Subprojeto/Núcleo aprovado no processo seletivo e, na sua ausência ou impedimento, o próximo candidato classificado.

6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes RP 1/2020 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito ou força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **04 a 09 de março 2021** e deverão ser efetivadas no site <https://sysinscricao.cpbs.uesb.br>

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida no site
- b) Carta de intenção, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do histórico escolar atualizado, contendo o percentual de integralização curricular;
- d) Cópia do documento de identidade e CPF;
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo I deste Edital);
- f) Cópia do currículo devidamente cadastrado/atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

7.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, e encaminhada com a Ficha de Inscrição, devidamente preenchido.

8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1. A seleção será realizada de forma *online*, por uma Comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto da Residência Pedagógica e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada *campus*, sob a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, e constará das seguintes etapas:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) carta de intenção – o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar da Residência Pedagógica;
- b) análise do *currículo* (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo II deste Edital);
- c) entrevista – o horário e o link da plataforma virtual que será utilizado para a entrevista serão divulgados pelos professores coordenadores de cada subprojeto/núcleo.

8.2. As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.4. O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula: $NF = (NCI + NE + NC) / 3$
Onde: **NF**= Nota final; **NCI**= Nota Carta de Intenção; **NE** = Nota da entrevista; **NC**= Nota da análise do *Curriculum*.

8.5. A classificação final será por subprojeto, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NCI + NE + NC). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior tempo de permanência em escola pública e, permanecendo o empate, a preferência será para aquele com maior idade.

8.6. A seleção ocorrerá no período de 10 e 11 de março de 2021.

8.7. O resultado final com a relação de todos os discentes classificados por *campus*, deverá ser divulgada **até o dia 13 de março de 2021**, no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.8. Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recursos, até o **14 de março de 2021**, após a divulgação dos resultados, e deverão ser encaminhados para o e-mail residenciaped@uesb.edu.br.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas em cada Subprojeto/Núcleo, conforme Quadro 1, atendidas as condições estabelecidas no subitem 2.2. deste Edital.

9.2. Os candidatos suplentes comporão o cadastro reserva, podendo ser convocados para o período de vigência do Edital Capes RP nº 1/2020, em havendo surgimento de vagas para voluntários.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.2. O aluno que trancar a matrícula e/ou abandonar o curso perderá o vínculo com o Programa Residência Pedagógica.

10.3. Os Anexos encontram-se disponíveis na página Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Institucional da RP/Uesb.

Vitória da Conquista, 02 de março de 2021.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 030/2021

DECLARAÇÃO

Eu _____ portador do RG nº
_____ e CPF _____, declaro que possuo disponibilidade de 25
horas mensais para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica
da Uesb.

Vitória da Conquista-BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Bolsista

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 30/2021

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (máximo de 10,0 pontos)

Nome do(a) Candidato (a): _____

PRONTUAÇÃO MÁXIMA NO CURRÍCULO: 10 PONTOS		
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 3,0 pontos)		
ITENS	PONTUAÇÃO DEFINIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1. 5º Semestre	3,0	
1.2. 6º Semestre	2,5	
1.3. 7º Semestre	2,0	
1.4. 8º Semestre	1,5	
2 – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS (Máximo 3,0 pontos)		
2.1. Ensino (Monitoria de disciplina, Pibid, etc.) (por semestre)	2,0	
2.2. Pesquisa (Iniciação Científica – bolsista ou voluntária) (por semestre)	2,0	
2.3. Extensão (coordenação, monitoria, participação voluntária, etc.) (por semestre)	2,0	
3 – PRODUÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CULTURAL OU BIBLIOGRÁFICA - (Máximo 2,0 pontos)		
3.1. Artigo	2,0	
3.2. Blog	2,0	
3.3. Capítulo de livro	2,0	
3.4. Fórum	2,0	
3.5. Jogo didático	2,0	
3.6. Livro	2,0	
3.7. Mapa e similar	2,0	
3.8. Maquete	2,0	
3.9. Material e sequência didática	2,0	
3.10. Outra produção	2,0	
3.11. Parecer	2,0	
3.12. Produção Artística	2,0	
3.13. Site	2,0	
4 – EVENTOS (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, OLIMPIADAS, OFICINAS, OUTROS) – (Máximo 2,0 pontos)		
4.1. Convidado	2,0	



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.2. Palestrante	2,0	
4.3. Organizador	2,0	
4.4. Ouvinte	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____		
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS: _____		



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600